



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

CONTRATO Nº 110/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA, E A FIRMA PYRASOM LTDA. ME

Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.702.507/0001-90, com sede na Praça Governador Valadares, 77, nesta cidade, Estado de Minas Gerais, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **BRUNO RIBEIRO**, e a firma **PYRASOM LTDA. ME**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.797/0001-77, situada na Rua Vereador Antônio Rodrigues Meto, 119, Bairro Boa Vista, Piraúba, MG, CEP. 36.170-000, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. Moysés Teixeira Vital, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 044.051.406-18 e da C.I. nº M-8.521.801 SSP/MG, de conformidade com o Processo Licitatório nº 63/2019, Pregão Presencial nº 41/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a locação parcelada de estruturas (palco/banheiros químicos/tendas/sonorização/mesa/cadeira) para as festividades folclóricas da Secretaria Municipal de Educação, nos exercício de 2019/2020, conforme especificações constantes do Anexo I do presente Edital, assim especificado:

| ITEM | EQUIPAMENTO | DESCRIÇÃO | UNID | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|----------------------------|--|--------|------------|--------------------|-----------------|
| 1 | BANHEIROS QUÍMICOS | Sanitários químicos com licença ambiental - Modelo Padrão. As cabines devem conter vaso sanitário, mictório, suporte para papel higiênico, piso antiaderente, aberturas para circulação de ar, dispositivo de trinco com indicação Livre/Ocupado, trinco e porta com fechamento automático, adesivo masculino e feminino, iluminação interna e teto translúcido. Altura 2,24 cm; comp. 1,16 no mínimo. Valor Unitário referente a Diária com locação de 20 Unid. | DIÁRIA | 4 | 2.000,00 | 8.000,00 |
| 2 | CADEIRA PLÁSTICA | Cadeira plástica resistente, de propileno virgem, com proteção UV, com dimensões aprox. entre 85 cm e 90 cm de altura (referência do encosto até o chão), 40 cm a 45 cm de altura (referência do acento ao chão), 38 cm a 42 cm de comprimento (referência acento e encosto) certificadas pelo INMETRO, conforme portaria Nº 461/2013, sendo 400 unidades. Preço Unitário referente a valor de uma diária. | DIÁRIA | 4 | 1.200,00 | 4.800,00 |
| 3 | EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO | Equipamento de som para evento de médio porte, som com 8 caixas de altas ativas com potência mínima de 1350 watts RMS por caixa; 4 caixas de sub 2X18 com no mínimo 2600 watts RMS cada caixa; 1 Grid Q30; 1 mesade som de 48 canais; 2 microfones sem fio; 12 microfones com fio, 1 kit de microfones para bateria de 7 peças; 15 pedestais; 10 direct box; 1 aparelho com CD/USB para reprodução de músicas. Inclui-se também a instalação, segurança e transporte dos equipamentos, bem como disponibilização de equipe técnica na área de sonorização atendendo sempre as normas de segurança. | DIÁRIA | 4 | 1.000,00 | 4.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

| | | | | | | |
|------------------------|---------------|---|--------|----|----------|------------------|
| 4 | MESA PLÁSTICA | Mesa quadrada, plástica resistente, de polipropileno virgem, cor branca, empilhável, com proteção UV, com dimensões aproximadas entre 60 cm a 70 cm de comprimento e 60 cm e 70 cm de largura, sendo 100 mesas locados. Preço Unitário referente a valor de uma diária. | DIÁRIA | 4 | 500,00 | 2.000,00 |
| 5 | PALCO TIPO I | Palco Confeccionado em estrutura metálica, medindo 10,00mx8,00m(80m ²), com pé direito de 1,00m de altura, com perfilados e mãos francesas reforçadas para sustentação, piso madeira, cobertura em toda a extensão e laterais do palco e 01 escada de acesso lateral, fechamento frontal em toda sua extensão. | DIÁRIA | 5 | 5.000,00 | 25.000,00 |
| 6 | PALCO TIPO II | Palco Confeccionado em estrutura metálica, medindo 8,00mx6,00m(48m ²), com pé direito de 1,00m de altura, com perfilados e mãos francesas reforçadas para sustentação, piso madeira, cobertura em toda a extensão e laterais do palco e 01 escada de acesso lateral, fechamento frontal em toda sua extensão. | DIÁRIA | 3 | 1.200,00 | 3.600,00 |
| 7 | TENDA I | Tenda de 4M x 4M -Cobertura Piramidal, Medindo 4Mx4M(16M ²) cada, individual, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 4M de altura, com calhas reforçadas para canalização de água. Lona semi-nova, na cor branca, para a redução de transferência térmica (efeito estufa). Confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência; emendas em solda eletrônica vulcanizada e amarração em cordas de polipropileno trançadas; Produto Auto extingüível e proteção química antimoho/antifungos. Valor Unitário referente a Unidades | UNID | 40 | 250,00 | 10.000,00 |
| 8 | TENDA II | Tenda de 5M x 5M -Cobertura Piramidal Medindo 5Mx5M(25M ²) cada, individual, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 4M de altura, com calhas reforçadas para canalização de água. Lona semi-nova, na cor branca, para a redução de transferência térmica (efeito estufa). Confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência; emendas em solda eletrônica vulcanizada e amarração em cordas de polipropileno trançadas; Produto Auto extingüível e proteção química antimoho/antifungos. Valor Unitário referente a Unidades | UNID | 5 | 350,00 | 1.750,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | | 59.150,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1. Deverá ser disponibilizado totalmente até 24 (vinte e quatro) antes do horário de início do evento, após a emissão da ordem de fornecimento, a ser entregue a empresa vencedora com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, de acordo com a necessidade da Administração.

2.2. A contratada deverá informar a existência de possíveis problemas nos equipamentos locados.

2.3. Informar com antecedência mínima de 03 (três) horas, quaisquer serviços ou paralizações que venham a ser realizados no sistema que provoquem a interrupção ou perda na qualidade do serviço prestado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498
CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

2.4. Tratar confidencialmente todos os dados e informações que lhe forem autorizados à divulgação e fornecidos em virtude dos serviços ora contratados, responsabilizando-se, única e exclusivamente.

2.5. Compete a CONTRATADA o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, com estrita observância das condições contratuais.

2.6. Manter a CONTRATADA durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação apresentadas na contratação.

2.7 - Auxiliar os diversos setores da Prefeitura na adequação das necessidades de aquisição de equipamentos, respeitando as particularidades dos mesmos.

2.8 - Disponibilizar os equipamentos locados até 24:00hs antes da data de realização do evento, devidamente montados e em condições de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1. Cabe a CONTRATANTE, proporcionar condições para a boa execução dos serviços, fornecendo à CONTRATADA os elementos necessários à execução dos mesmos;

3.2. Informar à contratada os ajustes a serem realizados objeto do presente contrato.

3.3. Fiscalizar a execução do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar ART - Atestado de Responsabilidade Técnica relativo a montagem de todos equipamentos locados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela prestação dos serviços, o **CONTRATADO** receberá a quantia de **R\$ 59.150,00 (Cinquenta e nove mil, cento e cinquenta reais)**, apresentando nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura de ASTOLFO DUTRA, em parcela única até 30 (trinta) dias após a realização do evento.

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. O presente Contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelas condições deste contrato e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

5.2. A contratação é para execução do serviço, objeto deste contrato, por preço certo e total.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº: **3.3.90.39.00.2.12.00.13.392.010.2.0039 – 00.01.00 - APOIO A EVENTOS CULTURAIS, FESTAS POP. TRADICIONAIS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498
CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato vigorará a contar da data de sua assinatura pelo período de até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, garantindo-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Fica estabelecida a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento contratual.

8.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, ou, ainda, quando for o caso, poderá ser paga por meio de guia própria à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da sua aplicação.

8.3. As sanções previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito, se entender as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, como relevantes.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das sanções anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei Nº 8666/93.

9.2. Este contrato poderá ser rescindido extrajudicialmente, por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2.1. Nos casos de rescisão a CONTRATADA será notificada, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cataguases-MG, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato

E por assim acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciaram o ajuste.

Astolfo Dutra, 03 de junho de 2019.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra – Contratante

MOYSÉS TEIXEIRA VITAL
PYRASOM LTDA. ME - CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

CPF: _____

PARECER JURÍDICO:

Atendendo as determinações contidas nas Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com o presente Contrato.

Astolfo Dutra, 03 de junho de 2019.